



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2080

Araporã – MG, 20 de Julho de 2026.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 001/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, VISANDO À MANUTENÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL N° 198 LOCALIZADO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 034.760.586-97, portador da cédula de identidade n° MG-10.346.408 SSP/MG, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/n°, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, em Tupaciguara/MG, e o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WILSON ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 530.049.571-91, portador da cédula de identidade n° 2.955.477 SSP/GO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação administrativa entre os Municípios de Tupaciguara/MG e Araporã/MG para a execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria exclusivamente do trecho da Estrada Vicinal n° 198 localizado no território do Município de Tupaciguara/MG.

§1° O trecho objeto deste Convênio possui acesso às margens da Rodovia MGC-452 e estende-se por aproximadamente 2,3 km, até a

divisa territorial entre os Municípios de Tupaciguara/MG e Araporã, conforme os registros cartográficos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Tupaciguara.

§2° Os serviços compreenderão, dentre outros, patrolamento, cascalhamento, compactação, limpeza, poda de vegetação, recomposição de pontos críticos e demais intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Compete ao Município de Araporã:

- I - executar, às suas expensas, os serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria exclusivamente no trecho da Estrada Vicinal n° 198 descrito na Cláusula Primeira;
- II - disponibilizar máquinas, equipamentos, operadores, veículos, combustível, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- III - realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias para garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade do trecho objeto deste Convênio;
- IV - observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- V - comunicar previamente ao Município de Tupaciguara a programação dos serviços, ressalvadas as situações de urgência ou emergência;
- VI - responder integralmente pela execução dos serviços, preservando as características da via e promovendo sua adequada conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

Compete ao Município de Tupaciguara:

- I - autorizar a execução dos serviços no trecho objeto deste Convênio;

II - permitir o acesso do Município de Araporã às áreas necessárias à execução dos serviços, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar adequações quando verificar a necessidade de correção de procedimentos;

IV - comunicar ao Município de Araporã sempre que identificar a necessidade de manutenção extraordinária no trecho abrangido por este Convênio.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta cláusula não importa em cessão, transferência da propriedade, da posse, da administração ou da gestão da Estrada Vicinal n° 198, permanecendo a via integrante do patrimônio público do Município de Tupaciguara, constituindo-se apenas em autorização para execução dos serviços de manutenção previstos neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os Municípios.

§1° Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Convênio, inclusive aquelas relativas à utilização de máquinas, equipamentos, veículos, combustível, operadores, mão de obra, materiais e demais insumos, correrão exclusivamente por conta do Município de Araporã, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Tupaciguara.

§2° A execução dos serviços pelo Município de Araporã não gera direito a qualquer indenização, compensação financeira ou ressarcimento por parte do Município de Tupaciguara.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será exercida pela Secretaria Municipal de Obras de Tupaciguara, que poderá realizar inspeções periódicas e solicitar informações ao Município de Araporã.

§1° A fiscalização limitar-se-á ao trecho objeto deste Convênio.

§2° A fiscalização exercida pelo Município de Tupaciguara não exclui nem reduz a responsabilidade do Município de Araporã pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, desde que preservado seu objeto e mantida a limitação territorial prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido:

- I - por acordo entre os Municípios;
- II - por denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - pelo descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- IV - por motivo de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão não prejudicará a conclusão dos serviços já iniciados, quando sua interrupção puder comprometer a segurança e a trafegabilidade do trecho objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

O Município de Araporã responderá integralmente pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal em decorrência da execução dos serviços de manutenção previstos neste Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2080

Araporã – MG, 20 de Julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Convênio será publicado pelos Municípios na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis aos convênios celebrados entre entes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tupaciguara/MG, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
CPF: 0347605869

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG

WILSON ROBERTO RIBEIRO
CPF: 33004957

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG

Testemunhas:

1. TÍFALO PINTO BERNINI NETO
CPF: 0347605869
2. TATIELLE ADRIANA DE CARVALHO SILVA
CPF: 0347605869



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Processo Licitatório nº. 059/2026
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio da Pregoeira – Portaria nº 006/2026, torna público aos interessados que, **por 04 de agosto de 2026 às 9h**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 164/2025 e Decreto Municipal 5268/2023.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h, e das 13h às 17h, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, www.licitacao.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.
Araporã/MG, 20 de julho de 2026.

(original assinado)
ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento destinado a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, leves, médios e pesados da frota municipal, conforme demanda das Secretarias da Administração Pública Municipal, em conformidade com a tabela de serviços do Termo de Referência - Anexo I
Correção do item 55 do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

55	01	SV	Lavagem simples de veículo utilitário – Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
----	----	----	--	--------------	--------------

LEIA-SE:

55	01	SV	Lavagem simples de veículo de passeio – Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
----	----	----	--	--------------	--------------

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Araporã-MG, 17 de julho de 2026

(original assinado)

ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIA
Agente de Contratação

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br